



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015

REGISTRO DE PREÇOS
para aquisição de parques infantis para instalação em escolas e
parques municipais para fornecimento eventual e parcelado

VIGÊNCIA: 19/11/2015 A 18/11/2016

DETENTOR DA ATA:

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

CNPJ: 18.066.360/0001-51

FONE: (46) 3534-7704

RUA LUIZ HELLMANN, Nº 96 BARRAÇÃO 03, BAIRRO SÃO MIGUEL
85620-820 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762/2015
PREGÃO Nº 131/2015 - PROCESSO Nº 842/2015

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 131/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 19/11/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, sediada na Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.360/0001-51 e Inscrição Estadual sob o nº 906.291.886-9, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. MIRIAN GAZZOLA GAMLA, portadora do RG nº 13.620.959-0 e do CPF nº 150.099.168-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de parques infantis para instalação em escolas e parques municipais**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, os quais são destinados a manutenção de vias públicas realizada pela secretaria municipal de urbanismo, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
1	1	<p>FORNECIMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE PARQUE INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA E OU ALUMÍNIO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 9X9CM E PAREDE COM EXPESSURA DE 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA PARA MADEIRA PLÁSTICA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X10CM EM FORMATO DE "L" COM OS CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DA PAREDE 3MM, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM PARA ALUMÍNIO.</p> <p>COMPOSTA POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 PLATAFORMAS (TORRES) DE 1X1M CONFECCIONADAS EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRAMIDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,20X1,20M. - 01 ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE VIDRO COM SECÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE COMPRIMENTO X 490MM DE LARGURA. - 01 KIT JOGO DA VELHA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA. - 01 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO NO MÍNIMO 1,82M DE COMPRIMENTO POR 75CM DE DIÂMETO DE ABERTURA. - 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 30MMX70MM COM PAREDE DE 1,25 E 1,80MM DE 	BRINQBEL	UN	4,00	36.350,00



		<p>COMPRIMENTO; COM 07(SETE) DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 CONJUNTO DE 02 (DOIS) BALANÇOS COM ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,6MM E ESPESSURA DE 2 MM. CORRENTES DE ELO CURTO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO.- 02 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,54CM E ESPESSURA DE 1,55MM COM BARRAS VERTICAIS, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80 CM.- 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: DIAMETRO 31,75MM, ESPESSURA DE 2 MM, BARRAS VERTICAIS MEDINDO DIAMETRO DE 9,525MM, COMPRIMENTO DE 1950MM DE COMPRIMENTO POR 940MM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA.- 01 ESCADA CURVADA COM ARCO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 256CM DE COMPRIMENTO X 63CM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIAMETRO 31,75, PAREDE 2MM, COM 7 DEGRAUS DIAMETRO DE 25,4MM E 2CM DE ESPESSURA.- 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDIDA MÍNIMA DE 2,6M DE COMPRIMENTO X 76CM DE DIÂMETRO. SECÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.- 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E PAREDE DE 2MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO MÍNIMO DE 9,52MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 195CM, LARGURA MÍNIMA DE 94CM, ALTURA MÍNIMA 80CM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA.- 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150CM DE COMPRIMENTO POR 54CM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA DE ITAÚBA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1X1M. 02 GUARDA CORPOS COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55 E HASTE DE 12,7 MM.- 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDIDA MÍNIMA DE 2,7M DE COMPRIMENTO E 53CM DE LARGURA.- 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,6M DE COMPRIMENTO E 80CM DE ABERTURA.- 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, MEDIDAS MÍNIMAS; DIÂMETRO DE 46,6MM E 31,75MM, ESPESSURA DE 2MM. CORDA DE NYLON COM DIAMETRO MÍNIMO DE 14MM COM UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO.- 01 CANO ESCADA COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DIAMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. COM 5 DEGRAUS EM AÇO DIAMETRO MÍNIMO DE 25,4MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM INTERCALADOS.- 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 270CM DE COMPRIMENTO E 92CM DE LARGURA. <p>. OS PARQUES INFANTIS DEVERÃO SER INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NOS LOCAIS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE.</p> <p>. CADA PARQUE INFANTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO O CUSTO DE INSTALAÇÃO</p>				
1	2	<p>FORNECIMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE PARQUE INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA E OU ALUMÍNIO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 9X9CM E PAREDE COM ESPESSURA DE 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA PARA MADEIRA PLÁSTICA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X10CM EM FORMATO DE "L" COM OS CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DA PAREDE 3MM, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM PARA ALUMÍNIO. COMPOSTA POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 - PLATAFORMAS (TORRES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA DE 1,05X1,05M, CANTONEIRA	BRINQBEL	UN	8,00	23.350,00



		<p>4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE MIDIDA MINIMA DE 1,20X1,20M.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 - CONJUNTO 02 BALANÇOS COM ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM NO MINIMO 1520 MM DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MINIMO DE 42,6MM COM PAREDE DE DE NO MINIMO 2,00MM.- 01 - GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIAMETRO MINIMO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO MINIMO 12,7MM. ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MINIMO 800MM.- 01 - RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO MINIMO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIAMETRO MINIMO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO.- 01 - TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MINIMA DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA (APROXIMADO).- 01 - TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA.- 01 - ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA.- 01 - PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRADE ITAÚBA.- 01 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2900MM X 500MM DE LARGURA.- 01 - ESCADA BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR DE DIAMETRO 42,6MM X 2800MM DE ALTURA COM PAREDE DE 2,00MM. 6 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM.- 01 - RAMPA DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA.- 01 - ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIAMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM. <p>. CADA PARQUE INFANTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO O CUSTO DE INSTALAÇÃO E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.</p>				
2	1	<p>FORNECIMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE PARQUE INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA E OU ALUMINIO. COM MEDIDAS MINIMAS DE 9X9CM E PAREDE COM EXPESSURA DE 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA PARA MADEIRA PLÁSTICA. COM MEDIDAS MINIMAS DE 10X10CM EM FORMATO DE "L" COM OS CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DA PAREDE 3MM, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM PARA ALUMÍNIO. COMPOSTA POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 PLATAFORMAS (TORRES) DE 1X1M CONFECCIONADAS EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRAMIDE MEDINDO NO MINIMO 1,20X1,20M.- 01 ESCORREGADOR CURVO EM FIBRA DE VIDRO COM SECÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MINIMO 3M DE COMPRIMENTO X 490MM DE LARGURA.- 01 KIT JOGO DA VELHA, COMPOSTO POR NO MINIMO 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA.- 01 TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO NO MINIMO 1,82M DE COMPRIMENTO POR 75CM DE DIÂMETO DE ABERTURA.- 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR MEDINDO NO	BRINQBEL	UN	1,00	36.350,00



	<p>MÍNIMO 30MMX70MM COM PAREDE DE 1,25 E 1,80MM DE COMPRIMENTO; COM 07(SETE) DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 CONJUNTO DE 02 (DOIS) BALANÇOS COM ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. ESTRUTURA TUBULAR DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 42,6MM E ESPESSURA DE 2 MM. CORRENTES DE ELO CURTO COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO.- 02 GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,54CM E ESPESSURA DE 1,55MM COM BARRAS VERTICAIS, ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MÍNIMO 80 CM.- 01 PASSARELA CURVADA PARA BAIXO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 31,75MM, ESPESSURA DE 2 MM, BARRAS VERTICAIS MEDINDO DIÂMETRO DE 9,525MM, COMPRIMENTO DE 1950MM DE COMPRIMENTO POR 940MM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA.- 01 ESCADA CURVADA COM ARCO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 256CM DE COMPRIMENTO X 63CM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 31,75, PAREDE 2MM, COM 7 DEGRAUS DIÂMETRO DE 25,4MM E 2CM DE ESPESSURA.- 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDIDA MÍNIMA DE 2,6M DE COMPRIMENTO X 76CM DE DIÂMETRO. SECÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.- 01 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E PAREDE DE 2MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 9,52MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 195CM, LARGURA MÍNIMA DE 94CM, ALTURA MÍNIMA 80CM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA.- 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150CM DE COMPRIMENTO POR 54CM DE LARGURA. 01 DECK AUXILIAR EM MADEIRA DE ITAÚBA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1X1M. 02 GUARDA CORPOS COM ALTURA MÍNIMA DE 80CM EM AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55 E HASTE DE 12,7 MM.- 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDIDA MÍNIMA DE 2,7M DE COMPRIMENTO E 53CM DE LARGURA.- 01 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,6M DE COMPRIMENTO E 80CM DE ABERTURA.- 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, MEDIDAS MÍNIMAS; DIÂMETRO DE 46,6MM E 31,75MM, ESPESSURA DE 2MM. CORDA DE NYLON COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14MM COM UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO.- 01 CANO ESCADA COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. COM 5 DEGRAUS EM AÇO DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,4MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,55MM INTERCALADOS.- 01 ESCORREGADOR RETO DUPLO EM FIBRA DE VIDRO, SECÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 270CM DE COMPRIMENTO E 92CM DE LARGURA. <p>. OS PARQUES INFANTIS DEVERÃO SER INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, NOS LOCAIS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE. . CADA PARQUE INFANTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO O CUSTO DE INSTALAÇÃO</p>					
2	2	FORNECIMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE PARQUE INFANTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLORIDO, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) EM MADEIRA PLÁSTICA E OU ALUMÍNIO. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 9X9CM E PAREDE COM ESPESSURA DE 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA PARA MADEIRA PLÁSTICA. COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 10X10CM EM FORMATO DE "L" COM OS CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DA PAREDE 3MM, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER MARROM PARA ALUMÍNIO. COMPOSTA POR NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none">- 03 - PLATAFORMAS (TORRES) CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA COM	BRINQBEL	UN	2,00	23.350,00

	<p>MEDIDAS MINIMAS DA ESTRUTURA DE 1,05X1,05M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE MIDIDA MINIMA DE 1,20X1,20M.</p> <p>- 01 - CONJUNTO 02 BALANÇOS COM ASSENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM NO MINIMO 1520 MM DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO MINIMO DE 42,6MM COM PAREDE DE DE NO MINIMO 2,00MM.</p> <p>- 01 - GUARDA CORPO COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM DIAMETRO MINIMO DE 25,4MM X PAREDE DE 1,55MM, COM BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO MINIMO 12,7MM. ALTURA APÓS MONTAGEM DE NO MINIMO 800MM.</p> <p>- 01 - RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO MINIMO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIAMETRO MINIMO 14,00MM E UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO.</p> <p>- 01 - TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MEDIDA MINIMA DE 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 80 CM DE ABERTURA (APROXIMADO).</p> <p>- 01 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA.</p> <p>- 01 - ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA.</p> <p>- 01 - PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIAMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRADE ITAÚBA.</p> <p>- 01 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2900MM X 500MM DE LARGURA.</p> <p>- 01 - ESCADA BOMBEIRO EM AÇO TUBULAR DE DIAMETRO 42,6MM X 2800MM DE ALTURA COM PAREDE DE 2,00MM. 6 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM.</p> <p>01 - RAMPA DE MADEIRA COM 08 TACOS MEDINDO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA.</p> <p>- 01 - ESCADA CURVADA COM ARCO DE 2560MM DE COMPRIMENTO X 630MM DE LARGURA. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO DE DIAMETRO 31,75MM, PAREDE 2MM, 7 DEGRAUS DE DIAMETRO 25,4MM COM PAREDE DE 2,00MM.</p> <p>. CADA PARQUE INFANTIL DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL INDICADO, INCLUINDO O CUSTO DE INSTALAÇÃO E OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 415.250,00 (Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA / VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo às normas da ABNT, na sua última versão.

2.2 – Emitir e encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

2.3 – O fornecimento dos serviços desta licitação serão executados de **forma eventual e parcelada**, conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de 12(doze) meses o qual será a vigência da Ata de registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 3.2. REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.4. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3.5. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 3.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 3.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto ao CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A prestação do serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 4.2.1. Número da Ata;
- 4.2.2. Objeto do Contrato;
- 4.2.3. Número do item conforme Ata;
- 4.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 4.2.4. Valor unitário e total do item.

4.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1851	07.002	12.361.1201.2.043		000
1910				000
2050	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.30.99.01 3.3.90.39.99.99	000
2110				000
4090	11.002	15.451.1502.1.017		000
4100				000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a Sra. **MIRIAN GAZZOLA GAMLA** portadora do R.G. sob nº 13.620.959-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 350.099.168-86 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores ADAIR DE SOUZA CAMBUÍ E EDUARDO AUGUSTO SCIREA para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 131/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 131/2015**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO CANTELMO NETO** Prefeito Municipal do Município de Francisco

Beltrão, e pel **Sr. MIRIAN GAZZOLA GAMLA** qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - ME
Detentora da Ata
MIRIAM GAZZOLA GMLA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON A. WESNER